Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 10 de Julho de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO III | Nº 0631

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO DISPENSA

DECRETO Nº 032/2014 DE 02 DE JUNHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE 05(CINCO) MESES CONFORME INCISO I, E II ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa IN-nº 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa Rogério de Sousa 01938708199, - CNPJ (ME) 12.765.266/0001-04, estabelecida em Aparecida de Rio Doce, Goiás, na Av Coronel Belmiro da Silva, 516 – B, Centro, neste ato representado pelo Proprietário e Administrador Rogério de Sousa, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Luiz Nogueira de Menezes Q 14, L 17 - A, Centro, Aparecida do Rio Doce, Goiás, CPF n. 019.387.081-99, se apresentou para a contratação dos serviços;
b) – a empresa supramencionada possuem profissionais especializados na área solicitada, o qual presta serviços para os Municípios da região, inclusive para o Município de Aparecida do Rio Doce.
c) – que pelo valor do contrato é dispensado à licitação, conforme define o inciso I do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a *contratação de prestador de serviços*, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de junho de 2014.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:1E8DC85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 408 de 04 de julho de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao SECRETARIO DE FINANÇAS, senhor Leon Garcia Francisco, Lotado na, Secretaria de Finanças e Planejamento, o valor e R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Caçú - GO, no dia 04 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 04 de julho de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:F5C86C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 409 de 07 de Julho de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Chefe de Gabinete, o senhor Renato Soler de Freitas, Lotado no, Gabinete do Prefeito, o valor e R$ 340,00 (Trezentos e Quarenta reais), correspondente a 02 (duas) diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiania - GO, nos dias 09 e 10 de Julho, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 2.3 e 2.4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 07 de Julho de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:67985E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO CONTRATUAL Nº 098/2014.

> "Que entre si celebram de um lado como contratante O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS e de outro lado como contratado a EMPRESA RSM Informática ROGÉRIO DE SOUSA 019.387.081-99"

I – PREÂMBULO

Pelo presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, órgão público do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 11.207.314/0001-86, com sede a Rua João Nogueira Sobrinho s/nº, Q-08, L-06, Centro, nesta Cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor e Secretário Municipal de Saúde, Sr. JOSÉ ANTONIO DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF 577.254.541-87, e RG 22933153 2ª via DGPC/GO, residente à Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, 329, Centro, Aparecida do Rio Doce, Goiás, doravante denominado simplesmente FMS, e a Empresa RSM Informática ROGÉRIO DE SOUSA 019.387.081-99, CNPJ nº 12.765.266/0001-04, com endereço na Rua Cel. Belmiro Nogueira da silva, nº 516B, Centro, Aparecida do Rio Doce, Goiás, neste ato representada por seu sócio administrador o Senhor ROGÉRIO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade de Aparecida do Rio doce Goiás, na Rua Luiz Nogueira de Menezes Q 17, L 17-A, Centro, inscrito no CPF nº 019.387.081-99, e RG Nº 5011586 DGPC/GO, doravante denominado CONTRATADO, na forma elaborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições:

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sito a Rua Adalto Fernandes nº 201, Setor Central, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente instrumento de contrato a contratação de Empresa para **prestação de serviços de manutenção e instalação de computadores, reparo e configuração de sistema e programas, manutenção e ampliação de rede de computadores, suporte e assessoria técnica em informática para atendimento à secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-Go.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo de contrato terá o período de vigência de 05 (cinco) meses a partir da assinatura do mesmo até o dia 31 (trinta e um) de outubro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pela execução dos serviços realizados pagará ao CONTRATADO cinco parcelas mensais no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) perfazendo um total valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) pelos serviços trabalhados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS C0NDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela prestação do serviço será feito mensalmente até 15 (quinze) dias após o vencimento de cada mês, conforme relatório do Secretário Municipal de Saúde e perante a Nota Fiscal indicando o serviço realizado.

CLAUSULA QUINTA - DA SUBORDINAÇÃO

Estará o Contratado obrigado a executar os serviços subordinados ao Secretário de Saúde do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente: 15.16.10.301.1004.2.203.3.3.90.39.00.0102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – FMS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

Responsabiliza-se pela mão de obra total necessária a execução dos serviços;
Responsabiliza-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos pertinentes a execução do objeto deste termo de contrato, isentando a Prefeitura de quaisquer responsabilidades;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Efetuar o respectivo pagamento ao Contratado, nos prazos e condições pactuados;
Fornecer todas as orientações técnicas e necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

O não cumprimento das cláusulas previstas neste termo de contrato sujeitará ao CONTRATADO a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor pactuado;
A contumácia em descumprimento obriga ao contratante:
- advertência;
-suspensão temporária de transacionar com o Município no prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RECISÃO

O Fundo Municipal de Saúde poderá declarar rescindido o presente contrato unilateralmente, por motivo de:
- o CONTRATADO não cumprir a cláusula e determinações contidas neste termo contratual;
- paralisação de serviços, por parte do CONTRATADO sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- desatendimento das determinações regulares do Contratante, ou de seus superiores;
- razões do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo PREFEITO MUNICIPAL.
b) O CONTRATADO poderá declarar rescindido o presente contrato, quando:
- A suspensão por parte do Contratante dos serviços, acarretando modificações no valor inicial do contrato;
c) Falecimento da CONTRATADA.
d) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o responsável pela fiscalização manterá relatório atualizado, que servirá de instrumento de prova de qualquer irregularidade por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referências aos Encargos Sociais, fiscais e Comerciais, disposto no § 1º do art. 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FÔRO

Fica eleito o FÔRO da comarca de Caçú Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para diminuir as questões resultantes deste instrumento de contrato.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente termo de contrato em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Aparecida do Rio Doce, Goiás aos 03 (três) dias do mês de junho de 2014.

JOSÉ ANTONIO DA COSTA
Secretário de Saúde - FMS
Contratante

ROGÉRIO DE SOUSA
CPF 019.387.081-99

RSM INFORMÁTICA
Contratado

TESTEMUNHAS

1- _____
CPF
2- _____
CPF

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:9311B7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 410 de 09 de julho de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao SECRETARIO DE FINANÇAS, senhor Leon Garcia Francisco, Lotado na, Secretaria de Finanças e Planejamento, o valor e R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Jataí - GO, no dia 09 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 09 de julho de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:8674B5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. Nº 411 de 09 de julho de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Jailson Gomes de Oliveira, Lotado no Gabinete do Prefeito o valor e R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Jataí- GO, no dia 09 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 09 de julho de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:4849F54B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Bom Jardim de Goiás, FAZ PUBLICAR a seguinte RETIFICAÇÃO de EXTRATO DE CONTRATOS DESPENSA DE LICITAÇÃO, CONTRATADO: Navesa Mercantil de Veículos Ltda., publicado na Agencia Goiana de Municípios - AGM, de 04/07/2014:
Onde se lê: "... Vigência: 26/06/2014 a 26/07/2014...".
Leia-se: "...Vigência: 26/06/2014 a 26/08/2014...".

Bom Jardim de Goiás-Go, 08 de julho de 2014.

PAULINELLI ALVES QUEIROZ.
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:80A0E47B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE-EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2014
CONVITE - EDITAL Nº 006/2014
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **18 DE JULHO DE 2014, às 09:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Rua Doralice Ferraz da Costa, s/nº, Centro, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"CONVITE" Tipo Menor Preço Global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303. licitação@lagoasanta.go.gov.br

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2014.

VALDEIR REZENDE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:20871A88

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1.631 DE 04 DE JULHO DE 2014

Concede Afastamento para concorrer Mandato Eletivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII, da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990, c/c Lei nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público efetivo EVERTON TEIXEIRA DOS REIS, portador do RG. nº 3927253-DGPC-GO, inscrito no CPF nº 854.915.271-49, detentor do cargo de Agente de Vigilância, Licença para concorrer Mandato Eletivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos-GO, 04 de julho de 2014; 168º de Fundação e 131º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:FD5E37A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONVÊNIO Nº 024 DE 09 DE JULHO DE 2014

Instrumento Público de Convênio que entre si celebram Município de Morrinhos e América Futebol Clube.

I – <u>DAS PARTES</u>:
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MORRINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração, ordenador de despesas da área, o Sr. PAULO ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, casado, historiador e servidor público, portador do RG 1042339/2ª via – DGPC/GO e do CPF/MF 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

CONVENENTE: AMÉRICA FUTEBOL CLUBE, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.369.981/0001-74, com sede em Morrinhos, Goiás, na Praça Rotary s/nº, Centro, neste ato representada por seu Presidente, Sr. NILTON JUNQUEIRA GENARI, brasileiro, casado, engenheiro agrícola, portador do RG 1564680 – SSP/GO e do CPF/MF 374.848.851-34, residente e domiciliado nesta cidade na Rua José Gomes Veado, Quadra 46, Lote 09, Setor Oeste.

II – <u>DO OBJETO</u>:
Contribuição ao América Futebol Clube, conforme os efeitos vinculantes da Lei Municipal nº 3.052, de 27 de junho de 2014, relativa ao repasse financeiro a ser aplicado única e exclusivamente na cobertura de despesas das atividades sociais/desportivas do clube, especificadamente no pagamento de salário de atletas para a disputa do Campeonato Goiano da 2ª Divisão 2014.

III – <u>DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO</u>:
O valor global do presente convênio é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser pago em 04 (quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) cada.

IV – <u>DA VIGÊNCIA</u>:
O presente Convênio vigorará de 09 de julho de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

V – <u>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>:
Para fazer frente às despesas do ajuste, a dotação orçamentária correrá à conta da seguinte rubrica:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
27	812	0073	2316	3.3.90.41.1	100

VI – <u>DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE FAVORECIDO</u>:
a) Prestar contas ao Município, das despesas efetuadas com a transferência dos recursos públicos, após o final da avença;

b) Deverá ainda quitar todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas advindas da execução desse instrumento.

VII – <u>DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO</u>:
a) Realizar o repasse acima aludido;

b) Fiscalizar a aplicação dos recursos, bem como tomar contas ao final da avença.

VIII – <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS</u>:
a) O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante a notificação a outra parte;

b) O presente Convênio poderá ser retificado ou aditivado pelas partes, observando-se os efeitos vinculantes da Lei Municipal nº 3.052, de 27 de junho de 2014;

c) Este Convênio entrará em vigor após a data de sua publicação no sítio da Associação Goiana dos Municípios - AGM;
d) Os casos omissos serão regidos por normas de direito público, tais como a Lei 8.666/93 e os princípios gerais de Direito Administrativo, aplicando-se subsidiariamente, as normas gerais de direito privado.

IX – <u>DO FORO</u>:
Para dirimir quaisquer dúvidas e questões que porventura possam decorrer ajuste, as partes elegem o foro da Comarca de Morrinhos, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem perfeitamente acordados, assinam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que surta os efeitos jurídicos desejados.

Morrinhos, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

NILTON JUNQUEIRA GENARI
Presidente
América Futebol Clube

Testemunhas		
Nome		
RG		
CPF		

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:812F4DA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE Nº 59/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONVITE Nº 59/2014
Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Aquisição de Pneus

Contratado	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Deuvi Machado da Silva-ME.	1.298/2014	R$ 48.650,00
J F Pneus e Rodas Ltda.-ME.	1.299/2014	R$ 1.445,00

Vigência do contrato: até 30 de dezembro de 2014.
Data da assinatura do contrato: 09 de julho de 2014.

Morrinhos, 09 de julho de 2014.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:5D45618E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 60/2014

<u>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO</u>

Na qualidade de ordenador de despesa, e tendo em vista o disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, confirmo o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura no processo licitatório de que trata o Convite nº 60/2014, ficando o mesmo homologado, devendo ser adjudicado o objeto licitado à empresa *José Aparecido da Cunha 47621494115, valor total de R$ 26.150,00 (vinte e seis mil e cento e cinquenta reais)*. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, "caput", da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da citada Lei nº 8.666/93.

Morrinhos, 09 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração/finanças

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:9340347B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONVITE Nº 60/2014
Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Aquisição de Grama Esmeralda.

Contratado	Nº do Contrato	Valor do Contrato
José Aparecido da Cunha 47621494115	1.300/2014	R$ 26.150,00

Vigência do contrato: 180 dias, a contar da assinatura do contrato.
Data da assinatura do contrato: 09 de julho de 2014.

Morrinhos, 09 de julho de 2014.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:3D4DF247

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014 = AQUISIÇÃO DE GLIFOSATO

EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014
Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Aquisição de Glifosato

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Cooperativa Mista dos Produtores de Leite de Morrinhos	1.303/2014	R$ 18.800,00

Vigência dos contratos: de 09 de julho de 2014 a 09 de janeiro de 2015. Data da assinatura dos contratos: 09 de julho de 2014.

Morrinhos, 09 de julho de 2014.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:D98687C8

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 190/2014

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL PHILEMON XAVIER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições, e

Considerando que o Município elaborou o Edital de Chamamento nº 09/2014, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversas empresas requereram os seus credenciamentos junto à municipalidade,

Considerando que os serviços da empresa ab abaixo mencionada é de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à saúde da população;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município

celebrar contrato de credenciamento com a Pessoa Jurídica SANTOS & SAMPAIO ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA - ME, com endereço na Rua 202-A, nº 202, Lt. 15, Qd. 25, Setor Aeroporto, em Morrinhos/GO.

Morrinhos, 07 de julho de 2014.

JOSÉ ROBERTO REIS
Diretor Geral do Hospital Municipal

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 07/07/2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:55B1E86D

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE 191/2014

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 191/2014

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL PHILEMON XAVIER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições, e

Considerando que o Município elaborou o Edital de Chamamento nº 09/2014, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversas empresas requereram os seus credenciamentos junto à municipalidade,

Considerando que os serviços da empresa ab abaixo mencionada é de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à saúde da população;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com a Pessoa Jurídica RC GUIMARÃES EIRELI - ME, portadora do CNPJ/MF 17.204..509/001-59, com endereço na Rua Tamoios, nº 221, Anexo A, Setor Afonso Pena, CEP 75.513-470, Itumbiara/GO.

Morrinhos, 08 de julho de 2014.

JOSÉ ROBERTO REIS
Diretor Geral do Hospital Municipal

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 08/07/2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:EFA32CD9

SECRETARIA DE SAUDE
DISTRATO CONTRATUAL DE 07 DE JULHO DE 2014

Distrato Contratual que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos representado pelo Secretário Municipal de Saúde, e, de outro lado, o médico Sr. José Eduardo Dias, na forma e condições seguintes.

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, s/nº, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor André Luiz Dias Mattos, brasileiro, divorciado, gestor público, portador da C.I. nº 1719704, 2ª via, DGPC/GO e do CPF (MF) nº 389.726.971-68, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 737, centro.

DISTRATANTE: JOSÉ EDUARDO DIAS, brasileiro, separado, médico, inscrito no CRM-GO, sob o nº 18355, portador da C.I. nº 15335446, SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 054.230.758-82, residente e domiciliado na Rua Luiz José Pereira, s/n, QD. 09, Lt. 13, Apt. 502 – Central - Caldas Novas-GO.

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
É objeto do presente instrumento o distrato do Contrato de Credenciamento nº 1.227/2014, firmado entre as partes no dia 22 de maio de 2014, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente aceitam e outorgam, nos termos das alíneas abaixo:

a) Através do aludido Contrato, o Município de Morrinhos contratou o Sr. José Eduardo Dias, para prestar serviços médicos, de caráter autônomo, como médico socorrista, junto ao Hospital Municipal, a fim de atender a população, abrangendo todos os procedimentos das tabelas SAI/SUS (ambulatorial) e SIH/SUS (internação).

b) Embora não vencido o contrato acima citado, a parte Contratada não mais se interessando em prosseguir com a avença, e com o consentimento do Contratante, pelo presente instrumento e no mais comum e perfeito acordo dão o mesmo por distratado.

c) As partes, nesta data dão mútua e plena quitação quanto ao acordado para nada mais exigirem uma da outra quanto ao Contrato de Credenciamento em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

d) Os efeitos deste distrato passam a valer na data de 30 de junho de 2014.

e) E, por estarem assim justos e distratados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Morrinhos - GO, 07 de julho de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ EDUARDO DIAS
Distratante

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:62550444

SECRETARIA DE SAUDE
DISTRATO CONTRATUAL DE 07 DE JULHO DE 2014

Distrato Contratual que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos representado pelo Secretário Municipal de Saúde, e, de outro lado, o médico Sr. Thiago Côrtes Sampaio, na forma e

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, s/nº, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor André Luiz Dias Mattos, brasileiro, divorciado, gestor público, portador da C.I. nº 1719704, 2ª via, DGPC/GO e do CPF (MF) nº 389.726.971-68, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 737, centro.

DISTRATANTE: THIAGO CÔRTES SAMPAIO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM-GO, sob o nº 12316, portador da C.I. nº 3876342, DGPC-GO, inscrito no CPF sob o nº 705.658.721-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
É objeto do presente instrumento o distrato do Contrato de Credenciamento nº 323/2013, firmado entre as partes no dia 16 de abril de 2013, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente aceitam e outorgam, nos termos das alíneas abaixo:

a) Através do aludido Contrato, o Município de Morrinhos contratou o Sr. Thiago Côrtes Sampaio, para prestar serviços médicos, de caráter autônomo, como médico anestesista, junto ao Hospital Municipal, a fim de atender a população, abrangendo todos os procedimentos das tabelas SAI/SUS (ambulatorial) e SIH/SUS (internação).

b) Embora não vencido o contrato acima citado, a parte Contratada não mais se interessando em prosseguir com a avença, e com o consentimento do Contratante, pelo presente instrumento e no mais comum e perfeito acordo dão o mesmo por distratado.

c) As partes, nesta data dão mútua e plena quitação quanto ao acordado para nada mais exigirem uma da outra quanto ao Contrato de Credenciamento em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

d) Os efeitos deste distrato passam a valer na data de 30 de junho de 2014.

e) E, por estarem assim justos e distratados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Morrinhos - GO, 07 de julho de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO CÔRTES SAMPAIO
Distratante

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:42CAD897

SECRETARIA DE SAUDE
DISTRATO CONTRATUAL DE 02 DE JULHO DE 2014

Distrato Contratual que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos representado pelo Secretário Municipal de Saúde, e, de outro lado, o médico Sr. Helder Mattos Menezes, na forma e condições seguintes.

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, s/nº, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor André Luiz Dias Mattos, brasileiro, divorciado, gestor público, portador da C.I. nº 1719704, 2ª via, DGPC/GO e do CPF (MF) nº 389.726.971-68, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 737, centro.

DISTRATANTE: HELDER MATTOS MENEZES, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM-GO, sob o nº 12845, portador da C.I. nº 4140123, DGOC-GO, inscrito no CPF sob o nº 976.027.951-72, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 213, Nº 233, Qd. 29, Lt. 13 – Setor Aeroporto.

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
É objeto do presente instrumento o distrato do Contrato de Credenciamento nº 984/2014, firmado entre as partes no dia 06 de janeiro de 2014, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente aceitam e outorgam, nos termos das alíneas abaixo:

a) Através do aludido Contrato, o Município de Morrinhos contratou o Sr. Renato Cardoso Guimarães para prestar serviços no Hospital Municipal Philemon Xavier de Oliveira, na área de medicina, na qualidade de médico ortopedista, de caráter autônomo, abrangendo todas ações e serviços dessa área, no atendimento da população, em regime de plantão de sobreaviso de doze horas, e produtividade conforme tabela SIA/SUS.

b) Embora não vencido o contrato acima citado, a parte Contratada não mais se interessando em prosseguir com a avença, e com o consentimento do Contratante, pelo presente instrumento e no mais comum e perfeito acordo dão o mesmo por distratado.

c) As partes, nesta data dão mútua e plena quitação quanto ao acordado para nada mais exigirem uma da outra quanto ao Contrato de Credenciamento em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

d) Os efeitos deste distrato passam a valer na data de 30 de junho de 2014.

e) E, por estarem assim justos e distratados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Morrinhos - GO, 02 de julho de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Secretário Municipal de Saúde

HELDER MATTOS MENEZES
Distratante

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:51829052

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE 189/2014

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 189/2014

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL PHILEMON XAVIER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições, e

Considerando que o Município elaborou o Edital de Chamamento nº 09/2014, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;
Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversas empresas requereram os seus credenciamentos junto à municipalidade,
Considerando que os serviços do profissional abaixo mencionado é de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à saúde da população;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com a Pessoa Jurídica TRAUMATTO INSTITUTO DE ORTOPEDIA E REABILITAÇÃO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF 20.439.905/0001-70, com endereço na Rua 213, Nº 233, Setor Aeroporto, em Morrinhos/GO.

Morrinhos, 07 de julho de 2014.

JOSÉ ROBERTO REIS
Diretor Geral do Hospital Municipal

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 07/07/2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:D0D7E14F

SECRETARIA DE SAUDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014 = AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS BÁSICOS

Fundo Municipal de Saúde
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 57/2014. Empresas vencedoras: Terra.Com Comercial De Alimentos Ltda., Comercial Alfa Ltda – ME., Comercial São Sebastião Ltda, Sacolão Da Economia De Verduras Ltda., Asti Soluções Ltda –ME., Edison Antonio Dos Santos – ME. e Jose Tiago Estevan De Almeida.

Morrinhos, 09 de julho de 2014.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:EEDE40AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2014

O Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, através da Pregoeira designada pelo Decreto n° 864/2013,torna público os Editais de Licitação, conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
090/2014	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de estrutura necessária para realização de rodeio, para a 27ª Exposição Agropecuária de Palmeiras de Goiás, conforme discriminado no Termo de Referência, anexo II deste Edital.	**003577/2014**	**23/07/2014 14:00 horas**	Menor Preço Global

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site: www.comprasnet.go.gov.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br.
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 09 dias do mês de julho de 2014.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:4909E1D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2014 PROCESSO Nº 003462/2014

A Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº 865/2013, torna pública a abertura de Credenciamento para a **contratação de empresa especializada para realizar exames de Laboratório de Análises Clínicas exames de maior complexidade não realizados pelos Laboratórios Credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde no valor da tabela SUS**, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo, e de acordo com disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, pelas condições exaradas no Edital.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: As inscrições serão realizadas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos contados da última publicação deste Aviso, das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão efetuadas na Sede Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, localizada na Rua Americano do Brasil, 149, Centro, Palmeiras de Goiás – GO, na Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 09 dias do mês de julho de 2014.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:063A7A20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO N. 060/2014

Espécie: Contrato de prestação serviços nº 060/2014; Termo de credenciamento n. 003/2014; Objeto: contratação de profissional em enfermagem para atender as necessidades do fundo mun. de Saúde de Santo Antônio de Goiás: Contratado: JOISIRENY ALLINY SILVA; Valor total: R$ 14.400,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:33659DFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 014_2014 LOCAÇÃO CAMINHONETE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 / 2014

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que realizará **PROCESSO PÚBLICO de PREGÃO PRESENCIAL** no dia **21 DE JULHO DE 2014, ás 08h00min** horas destinado ao excepcional interesse público destinado à aluguel de 1 veiculo tipo caminhonete, combustível diesel, com carroceria de madeira, para atender a Prefeitura em Uirapuru.

Edital, no Placar da Prefeitura, ou pelo telefone (62) 3342-3110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 07 de julho de 2014.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:8CD90E48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 59/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesa, e tendo em vista o disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, confirmo o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura no processo licitatório de que trata o Convite nº 59/2014, ficando o mesmo homologado, devendo ser adjudicado o objeto licitado às empresas abaixo relacionadas. Em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, "caput", da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da citada Lei nº 8.666/93:

à empresa Deuvi Machado da Silva-ME.:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
GRUPO I – Secretaria Municipal de Educação – Setor Administrativo						
1	4	Unid.	Pneu 175/70/13	Firestone	205,00	820,00
2	4	Unid.	Pneu 175/70/14	Firestone	300,00	1.200,00
Valor Total.....R$						**2.020,00**
GRUPO II – Secretaria Municipal de Educação – Setor de Ensino Fundamental						
3	20	Unid.	Pneu 185/70/R14	Firestone	380,00	7.600,00
4	18	Unid.	Pneu 215/75R	Firestone	925,00	16.650,00
5	18	Unid.	Pneu 900X20	Firestone	885,00	15.930,00
6	6	Unid.	Pneu 1000X20	Firestone	1.075,00	6.450,00
Valor Total.....R$						**46.630,00**
Valor Global.....R$						**48.650,00**

à empresa J F Pneus e Rodas Ltda.-ME.:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
GRUPO II – Secretaria Municipal de Educação – Setor de Ensino Fundamental						
7	10	Unid.	Câmara de ar 900X20	Pirelli	98,00	980,00
8	10	Unid.	Protetor 900X20	Pirelli	46,50	465,00
Valor Total.....R$						**1.445,00**
Valor Global.....R$						**1.445,00**

Morrinhos, 09 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração/finanças

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:B3E9BA3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO REFERENTE AO CONVITE Nº 59/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.298/2014

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a firma, a firma Deuvi Machado da Silva ME., na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:
É Contratante o Município de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a firma Deuvi Machado da Silva-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.462.005/0001-36, com sede nesta cidade, na Av. Couto de Magalhães, nº 426, Centro, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. Deuvi Machado da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 285324 - SSP-GO e do CPF(MF) nº 590.545.731-04, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás.

II - DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
GRUPO I – Secretaria Municipal de Educação – Setor Administrativo						
1	4	Unid.	Pneu 175/70/13	Firestone	205,00	820,00
2	4	Unid.	Pneu 175/70/14	Firestone	300,00	1.200,00
Valor Total.....R$						**2.020,00**
GRUPO II – Secretaria Municipal de Educação – Setor de Ensino Fundamental						
3	20	Unid.	Pneu 185/70/R14	Firestone	380,00	7.600,00
4	18	Unid.	Pneu 215/75R	Firestone	925,00	16.650,00
5	18	Unid.	Pneu 900X20	Firestone	885,00	15.930,00
6	6	Unid.	Pneu 1000X20	Firestone	1.075,00	6.450,00

Valor Total.....R$	**46.630,00**
Valor Global.....R$	**48.650,00**

Os produtos objeto do presente contrato serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação.
Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Convite nº 59/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DA FORMA DE FORNECIMENTO:
A contratada se obriga a fornecer à contratante os produtos de que trata a cláusula anterior, no prazo máximo de 05 (cinco) dia, após a devida solicitação.

A Administração reserva-se o direito de adquirir apenas parte dos produtos discriminados, desde que haja conveniência para seus serviços.

IV - DO PAGAMENTO:
O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva entrega dos produtos ou da apresentação da conta/fatura, prevalecendo, para efeito de contagem do prazo estipulado, o que por último ocorrer.

V - DA VIGÊNCIA:
O presente instrumento vigorará até o dia 30/12/2014, podendo ser prorrogado.

VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

R$ 48.650,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais), cuja despesa ocorrerá à conta da função 12, subfunção 361, programa 0020, atividade 2090, elemento 3.3.90.30.39.100.

VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
A contratada se compromete a entregar os produtos em Morrinhos, Goiás, nas dependências da Oficina Municipal, às suas expensas.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VIII - DAS PENALIDADES:
O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

X - DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI - DA VINCULAÇÃO AO CONVITE:
O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Convite nº 59, de 18 de junho de 2014, referente ao Processo nº 2014012641.

XII - DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 09 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração/Finanças

FABIANA APARECIDA N. DE TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

DEUVI MACHADO DA SILVA
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:
2ª) _____
CPF Nº:

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:7C4283F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO REFERENTE AO CONVITE Nº 59/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.299/2014

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a firma J F Pneus e Rodas Ltda.-ME., na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:
É Contratante o Município de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a firma J F Pneus e Rodas Ltda.-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.832.811/0001-02, com sede nesta cidade, na Rua 7 de Setembro, nº 957, Centro, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário, Sr. Fábio Júnio da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº 3974942 DGPC-GO e do CPF(MF) nº 892.486.271-53, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Av. Dona Fiica, S/N, Qd. 4, Lt. 7, Jardim Romano.

II - DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
GRUPO II – Secretaria Municipal de Educação – Setor de Ensino Fundamental						
7	10	Unid.	Câmara de ar 900X20	Pirelli	98,00	980,00
8	10	Unid.	Protetor 900X20	Pirelli	46,50	465,00
Valor Total.....R$						**1.445,00**
Valor Global.....R$						**1.445,00**

Os produtos objeto do presente contrato serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação.
Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Convite nº 59/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DA FORMA DE FORNECIMENTO:
A contratada se obriga a fornecer à contratante os produtos de que trata a cláusula anterior, no prazo máximo de 05 (cinco) dia, após a devida solicitação.

A Administração reserva-se o direito de adquirir apenas parte dos produtos discriminados, desde que haja conveniência para seus serviços.

IV - DO PAGAMENTO:
O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva entrega dos produtos ou da apresentação da conta/fatura, prevalecendo, para efeito de contagem do prazo estipulado, o que por último ocorrer.

V - DA VIGÊNCIA:
O presente instrumento vigorará até o dia 30/12/2014, podendo ser prorrogado.

VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

R$ 1.445,00 (mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), cuja despesa ocorrerá à conta da função 12, subfunção 361, programa 0020, atividade 2090, elemento 3.3.90.30.39.100.

VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
A contratada se compromete a entregar os produtos em Morrinhos, Goiás, nas dependências da Oficina Municipal, às suas expensas.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VIII - DAS PENALIDADES:
O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

X - DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI - DA VINCULAÇÃO AO CONVITE:
O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Convite nº 59, de 18 de junho de 2014, referente ao Processo nº 2014012641.

XII - DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 09 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração/Finanças

FABIANA APARECIDA N. DE TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

FÁBIO JÚNIO DA SILVA
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:4B444D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO REFERENTE AO CONVITE Nº 60/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.300/2014

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a firma José Aparecido da Cunha 47621494115, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:
É Contratante o Município de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a firma José Aparecido da Cunha 47621494115, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 12.994.417/0001-04, com sede em Morrinhos, Goiás, na Av. Coronel Fernando Barbosa, Quadra 01, Lote 02, Setor Sul dos Pomares, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. José Aparecido da Cunha, brasileiro, empresário, portador da C.I. nº 2.667.051 SSP-GO e do CPF(MF) nº 476.214.941-15, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás.

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento de grama esmeralda para utilização em praças públicas, rotatórias ajardinadas e canteiros centrais das avenidas de diversos setores, nesta cidade.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
1	5000	M2	Grama Esmeralda		5,23	26.150,00
Total Geral.....R$						**26.150,00**

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Convite nº 60/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
A contratada se obriga a entregar os produtos de que trata a cláusula anterior, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação da Prefeitura.

IV - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
O preço total avençado pelas partes para o fornecimento dos produtos antes mencionados é de R$ 26.150,00 (vinte e seis mil e cento e cinquenta reais).

O pagamento será feito, em até 30 dias após a entrega dos produtos relacionados no objeto do presente instrumento.

V - DO PRAZO:
O presente instrumento vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
R$ 26.150,00 (vinte e seis mil e cento e cinquenta reais) - função 15, subfunção 452, programa 0050, atividade 2229, elemento 3.3.90.30.31.100

VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
A contratada se compromete a entregar o produto, objeto deste contrato, em Morrinhos, Goiás, no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou em local a ser determinado pela Administração, às suas expensas.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VIII - DAS PENALIDADES:
O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

X - DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI – DA VINCULAÇÃO AO CONVITE:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Convite nº 60, de 24 de junho de 2014 e ao processo nº 2014013360.

XII - DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 09 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração/Finanças

CLEYTON MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JOSÉ APARECIDO DA CUNHA
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:C1F51495

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.297 DE 08 DE JULHO DE 2014

Contrato de Credenciamento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Fundo Municipal de Saúde, e de outro lado, como Contratada, a Empresa R C GUIMARÃES EIRELI-ME, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES
É Contratante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 1719704/2ª via e do CPF/MF 389.726.971-68, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 737, Centro, em Morrinhos/GO.

É Contratada a empresa R C GUIMARÃES EIRELI-ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 17.204.509-0001-59, com sede na Rua Tamoios, nº 221, Anexo A, Setor Afonso Pena, Itumbiara/GO, neste ato representada por seu sócio proprietário RENATO CARDOSO GUIMARÃES, brasileiro, médico, inscrito no CRM-GO sob o nº 13.741, portador do RG 3717600 2ª via SPTC/GO, inscrito no CPF/MF 005.641.381-50, residente e domiciliado na Rua Tamoios, nº 221, Anexo A, Setor Afonso Pena, Itumbiara/GO.

II - DO OBJETO
É objeto do presente contrato o credenciamento de médicos vinculados à contratada, através de médicos otorrinolaringologista e médico socorrista, em quantidade a que o Município necessitar, na área de saúde, no Hospital Municipal Philemon Xavier de Oliveira, em caráter autônomo, abrangendo todas as ações e serviços dessa área no atendimento da população do Município, em regime de plantão.

III – DO FUNDAMENTO JURÍDICO
O presente ajuste tem por fundamento a Lei Federal 8.666/93, os artigos 25, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 191, de 08 de julho de 2014, conforme Processo Administrativo 2014014586.

IV – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
Pela prestação dos serviços aqui ajustados, o Contratante pagará a Contratada o valor global estimado de R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), perfazendo pagamentos estimados, mensais e sucessivos de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), sendo que em relação a tais valores, perceberá a contratada a razão de:

Valor (R$)	Atendimentos mensais	Cirurgias semanais	Valor Unitário (R$)
7.000,00	120	4	7.000,00

Valor (R$) – Produtividade Tabela SIA/SUS	Valor (R$)	Plantões	Horas	Valor Unitário (R$)
2.000,00				2.000,00
-	1.600,00	2	12	800,00

O valor dos serviços não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.

V - DO PRAZO
O presente instrumento vigorará de 14 de julho de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

VI - DO REGIME DE EXECUÇÃO
A Contratada deverá realizar o objeto da contratação no local determinado pela Administração, conforme as necessidades da Municipalidade.
A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração.
O médico responsável deverá utilizar os recursos de informática disponibilizados pelo hospital, sem prejuízo das exigências legais impostas pelo CRM.
Nas atribuições de médico socorrista estão inclusos serviços referentes a evolução clínica, prescrição de prontuário, internação e auxílio no Centro Cirúrgico.
Aplica-se à execução deste contrato, no que couber, as normas contidas na Lei nº 8.666/93.
O Contratante reterá os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da legislação.

VII - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Fonte Recurso	Função	Subfunção	Programa	Atividade	E. Despesa	Fonte	Valor (R$	%
MAC-AIH	10	302	0090	2384	3.3.90.39.50	114	47.000,00	75

Próprio	10	302	0090	2384	3.3.90.39.50	102	15.900,00	25
Total.....R$ 63.600,00								

VIII - DAS PENALIDADES
Caso a contratada descumpra qualquer condição desse ajuste, incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante.

X – DO FORO
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de outros.
E, por estarem assim justos, combinados e pactuados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Secretário de Saúde
Gestor do FMS

R C GUIMARÃES EIRELI LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS		
	Nome	CPF/MF
01		
02		

PGM:

Rafael Rodrigues Sousa

Emerson Martins Cardoso

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:129B2702

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.296, DE 08 DE JULHO DE 2014

Contrato de Credenciamento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Fundo Municipal de Saúde, e de outro lado, como Contratada, a Empresa Santos & Sampaio Assistência à Saúde LTDA - ME, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES
É Contratante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 1719704/2ª via e do CPF/MF 389.726.971-68, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 737, Centro, em Morrinhos/GO.

É Contratada a empresa SANTOS & SAMPAIO ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 20.302.951/0001-22, com sede na Rua 202-A, nº 202, Lt. 15, Qd. 25, Setor Aeroporto, em Morrinhos/GO, neste ato representada por seu sócio proprietário THIAGO CORTES SAMPAIO, brasileiro, médico, inscrito no CRM-GO sob o nº 12.316, portador do RG 3876342 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF 705.658.721-68, residente e domiciliado na Rua 03, Setor Central, em Goiânia/GO.

II - DO OBJETO
É objeto do presente contrato o credenciamento de médicos vinculados à contratada, através de médicos anestesiologista, em quantidade a que o Município necessitar, na área de saúde, no Hospital Municipal Philemon Xavier de Oliveira, em caráter autônomo, abrangendo todas as ações e serviços dessa área no atendimento da população do Município, em regime de plantão.

III – DO FUNDAMENTO JURÍDICO
O presente ajuste tem por fundamento a Lei Federal 8.666/93, os artigos 25, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 190, de 08 de julho de 2014, conforme Processo Administrativo 2014014581.

IV – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
Pela prestação dos serviços aqui ajustados, o Contratante pagará a Contratada o valor global estimado de R$ 168.000,00 (cento e sesenta e oito mil reais), perfazendo pagamentos estimados, mensais e sucessivos de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo que em relação a tais valores, perceberá a contratada a razão de:

Valor (R$)	Plantões	Horas	Valor Unitário (R$)
28.000,00	56	12	500,00

O valor dos serviços não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.

V - DO PRAZO
O presente instrumento vigorará de 10 de julho de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

VI - DO REGIME DE EXECUÇÃO
A Contratada deverá realizar o objeto da contratação no local determinado pela Administração, conforme as necessidades da Municipalidade.
A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração.
O médico responsável deverá utilizar os recursos de informática disponibilizados pelo hospital, sem prejuízo das exigências legais impostas pelo CRM.
Aplica-se à execução deste contrato, no que couber, as normas contidas na Lei nº 8.666/93.
O Contratante reterá os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da legislação.

VII - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Fonte Recurso	Função	Subfunção	Programa	Atividade	E. Despesa	Fonte	Valor (R$	%
MAC-AIH	10	302	0090	2384	3.3.90.39.50	114	126.000,00	75
Próprio	10	302	0090	2384	3.3.90.39.50	102	42.000,00	25
Total.....R$ 168.000,00								

VIII - DAS PENALIDADES
Caso a contratada descumpra qualquer condição desse ajuste, incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante.

X – DO FORO
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de outros.
E, por estarem assim justos, combinados e pactuados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Secretário de Saúde
Gestor do FMS

SANTOS & SAMPAIO ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS		
Nome		CPF/MF
01		
02		

PGM:

Rafael Rodrigues Sousa

Emerson Martins Cardoso

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:EAE4F205

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 1.295 DE 07 DE JULHO DE 2014

Contrato de Credenciamento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Fundo Municipal de Saúde, e de outro lado, como Contratada, a Empresa Traumatto Instituto de Ortopedia e Reabilitação LTDA-ME, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES

É Contratante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 1719704/2ª via e do CPF/MF 389.726.971-68, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 737, Centro, em Morrinhos/GO.

É Contratada a empresa **TRAUMATTO INSTITUTO DE ORTOPEDIA E REABILITAÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF 20.439.905/0001-70, com endereço na Rua 213, Nº 233, Setor Aeroporto, em Morrinhos/GO, neste ato representada por seu sócio proprietário HELDER MATTOS MENEZES, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM-GO sob o nº 12845, portador do RG 4140123 DGOC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 976.027.951-72, residente e domiciliado em Morrinhos/GO.

II - DO OBJETO

É objeto do presente contrato o credenciamento de médicos vinculados à contratada, através de médicos ortopedistas e traumatologistas, em quantidade a que o Município necessitar, na área de saúde, no Hospital Municipal Philemon Xavier de Oliveira, em caráter autônomo, abrangendo todas as ações e serviços dessa área no atendimento da população do Município, em regime de plantão.

III – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente ajuste tem por fundamento a Lei Federal 8.666/93, os artigos 25, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 189, de 07 de julho de 2014, conforme Processo Administrativo 2014014358.

IV – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços aqui ajustados, o Contratante pagará a Contratada o valor global estimado de R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais), perfazendo pagamentos estimados, mensais e sucessivos de R$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais), sendo que em relação a tais valores, perceberá a contratada a razão de:

Valor (R$)	Plantões	Horas/Sobreaviso	Valor Unitário (R$)
10.800,00	30	12	360,00

Valor (R$)	Ambulatórios semanais	Consultas / plantão	Valor Unitário (R$)
3.000,00	3	25	10,00

Valor (R$)	Procedimentos Tabela SIA/SUS e SIH/SUS (Internação)
4.000,00	-

O valor dos serviços não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.

V - DO PRAZO

O presente instrumento vigorará de 10 de julho de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

VI - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá realizar o objeto da contratação no local determinado pela Administração, conforme as necessidades da Municipalidade.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração.

O médico responsável deverá utilizar os recursos de informática disponibilizados pelo hospital, sem prejuízo das exigências legais impostas pelo CRM.

Aplica-se à execução deste contrato, no que couber, as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

O Contratante reterá os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da legislação.

VII - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Fonte Recurso	Função	Subfunção	Programa	Atividade	E. Despesa	Fonte	Valor (R$	%
MAC-AIH	10	302	0090	2384	3.3.90.39.50	114	80.100,00	75
Próprio	10	302	0090	2384	3.3.90.39.50	102	26.700,00	25
Total.....R$ 106.800,00								

VIII - DAS PENALIDADES

Caso a contratada descumpra qualquer condição desse ajuste, incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante.

X – DO FORO

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de outros.

E, por estarem assim justos, combinados e pactuados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Secretário de Saúde
Gestor do FMS

TRAUMATTO INSTITUTO DE ORTOPEDIA E REABILITAÇÃO LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS		
Nome		CPF/MF
01		
02		

PGM:

Rafael Rodrigues Sousa

Emerson Martins Cardoso

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:B374CB15

